

## ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01	Descrição da necessidade:	<p>O processo de desenvolvimento de gestão local tem como grande desafio a regionalização de ações com vistas à solução de problemas locais e regionais, em contraponto à defasagem de atendimento das estruturas atualmente postas à disposição das comunidades locais.</p> <p>Também se percebe que o CIRENOR, pelas suas ferramentas e objetivos, é o grande braço executivo de políticas regionais para os municípios que o integram, tendo a competência e habilidade necessárias para a execução de atividades de ação, viabilização de análises e fiscalização de forma indireta.</p> <p>Nesse passo considerando que o CIRENOR possui usina de asfalto usinado a quente para executar obras de pavimentação junto aos municípios consorciados se faz necessária a aquisição dos insumos necessários para seu funcionamento, especialmente PÓ DE BRITA, PEDRISCO e BRITA 01 - 3/4,</p>
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Municípios consorciados ao CIRENOR
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	O plano Anual de contratações está em fase de elaboração e a há compatibilidade com o objeto licitado
04	Requisitos da contratação	<p>Além das condições de habilitação a contratada deverá apresentar:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. Declaração emitida pela empresa atestando que os agregados do produto atendem as normas técnicas pertinentes, especialmente as disposições da Norma de especificações Gerais emitida pelo DAER ESP-16/91;</li> <li>II. Licenciamento ambiental – Licença ambiental emitida pelo órgão competente;</li> <li>III. Registro na Agência Nacional de Mineração;</li> <li>IV. Relatórios de ensaios do material, emitidos no máximo em até 30 dias da data da abertura das propostas contendo: Granulometria equivalente de areia, abrasão e sanidade conforme Norma de especificações Gerais emitida pelo DAER ESP-16/91;</li> </ol>



05	Quantidade estimada da contratação	PÓ DE BRITA (dimensões de até 4,8mm) – 50.000 TON PEDRISCO dimensões de 4,8mm a 9,5 mm) - 20.000 TON BRITA 01 - ¾ (dimensões 19 mm) – 20.000 TON  Conforme contratações de anos anteriores e estimativa de produção
06	Levantamento de mercado	Houve pesquisa de preços e verificação de compatibilidade de itens.
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	Conforme média de preços.
08	Descrição da solução	Com a aquisição do material a usina poderá se manter em perfeito funcionamento
09	Parcelamento da contratação	Conforme cronograma de atividades da usina, demanda e projetos a serem executados
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Redução de custos de obra Possibilidade de executar obras de pequeno porte  Além da redução significativa de custos na obra uma grande vantagem em possuir usina asfáltica consorciada é que o município pode fazer uma pequena obra a qualquer tempo.  Ou seja, se o município possui recurso para fazer somente uma quadra, as máquinas são deslocadas até o local para execução da obra, fato que seria inviável se fosse necessário elaborar um procedimento de licitação para tanto.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	CAP, Emulsão, Diesel, RR1C, CM30
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	A contratada é responsável pelos impactos gerados da extração devendo apresentar licenciamento para tanto.
13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Há viabilidade na contratação uma vez que em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra de interesse relevante para melhoria dos serviços públicos prestados pelos municípios Consorciados.



Sananduva, 1º/09/2024.



---

**MARIANA GOMES VEDANA**  
**DIRETORA EXECUTIVA**



BRITA FORTE COMÉRCIO DE BRITAS LTDA

ENDEREÇO:

PASSO DO PAIOL

FONE No: (54)999739059 (54)33551268

BAIRRO: Interior

CEP: 95315000

CNPJ: 87.080.867/0001-82

RAMO DE ATIVIDADE: BRITAGEM

E mail:

brita.forte@bol.com.br

ITEM	MATERIAL		VALOR TON
01	BRITA		120,00
02	PEDRISCO		120,00
03	PÓ DE BRITA		135,00

OBS: VALORES REFEREM -SE AO MATERIAL ENTREGUE NA AREA INDUSTRIAL

SANANDUVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE

**BRITAGEM COSTA LTDA**  
**CNPJ: 10.676.160/0001-09**  
**ROD RS 126 KM 18 N° 350**  
**SÃO JOÃO DA URTIGA/RS**  
**FONE: (54) 9-9990-9051**

**ORÇAMENTO**

**CLIENTE: CIRENOR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE**

**CNPJ: 15.344.304/0001-43**

ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR
1	BRITA N° 1	TON	R\$ 60,00
2	PEDRISCO	TON	R\$ 61,00
3	PÓ DE BRITA	TON	R\$ 65,00

Frente por conta da empresa.

Validade do orçamento 60 dias.

São João da Urtiga, 28 de agosto de 2024.

**BRITAGEM  
COSTA  
LTDA:10676  
160000109**

Digitally signed by BRITAGEM COSTA  
LTDA:10676160000109  
DN: C=BR, S=RS, L=Sananduva, O=ICP  
-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-  
CNPJ A3, OU=AC SERASA RFB, OU=  
74072133000100, OU=PRESENCIAL,  
CN=BRITAGEM COSTA  
LTDA:10676160000109  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

**BRITAGEM COSTA LTDA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – Nº 409/2023**  
**Edital Pregão Presencial Nº 002/2023 - Processo Nº 015/2023**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE RIOGRANDENSE – CIRENOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 14 de Julho, nº 458, na cidade de SANANDUVA/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.344.304/0001-43, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Ulisses Cecchin.

**CONTRATADA:** A. GUERRA E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.106/0001-59, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. LAIRTO SEIDLER, portador do CPF nº 595.190.290-87 e CI RG nº 3043652019, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si ajustado o que segue:

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA com amparo na Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 37.288, de 10 de março de 1997, o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, celebram o presente Contrato de Fornecimento nos termos discriminados nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 002/2023 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em de 21 de setembro de 2023, pela CONTRATADA, seguem discriminados na sequência, entendidos como preço (s) justo (s) e suficiente (s) para a total execução do presente objeto.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
001	TON	PÓ DE BRITA (dimensões de até 4,8mm)	30.000	R\$ 72,50	R\$ 2.175.000,00
002	TON	PEDRISCO dimensões de 4,8mm a 9,5 mm)	20.000	R\$ 67,00	R\$ 1.340.000,00
003	TON	BRITA 01 - 3/4	20.000	R\$ 65,00	R\$ 1.300.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.815.000,00</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Conta Infraestrutura.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em uma parcela: 100% (cem por cento) em 30 (trinta) dias após a entrega de todos os itens da ordem de compra, com a apresentação da respectiva nota fiscal ELETRÔNICA (DANFE), mediante depósito bancário em conta corrente informada pelo fornecedor, não sendo aceita outra forma de cobrança.

§ 1.º - A despesa com a aquisição dos produtos hora contratados, objeto do presente Edital correrá por conta da dotação orçamentária nº 2147 - Manutenção do Programa Infraestrutura Urbana Usina Asfáltica - rubrica: 449051990000.

§ 2.º - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e, nos casos excepcionais, devidamente justificados pelo fornecedor, em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal.

§ 3.º - A CONTRATADA não poderá protocolarizar a Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente contrato não pagos na data do vencimento deverão ser corrigidos deste então até a data efetivo pagamento, respeitada a periodicidade “pro rata die” pelo IGP-M, ou qualquer outro índice que venha a sucedê-lo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os bens serão entregues na cidade de Sananduva-RS, no prazo de até 01 (um) dia, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, atendendo todas as condições estabelecidas no edital, proposta vencedora da Licitação, Termo de Registro de Preços e nas cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo único. A nota de empenho somente poderá ser entregue após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial do CIRENOR e site [www.cirenor.rs.gov.br](http://www.cirenor.rs.gov.br).

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os bens entregues de acordo com o previsto no edital de licitação, proposta, Termo de Registro de Preços e com este instrumento e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

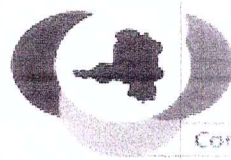
II – Definitivamente, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

## **CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

I – Dos direitos:

a) – Do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) – Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;



# Cirenor

Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS

## II – Das Obrigações:

### a) – Do CONTRATANTE:

1) – Efetuar o pagamento ajustado;

2) – Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

### b) – Da CONTRATADA:

1) – Entregar os bens de acordo as especificações do edital de licitação, do Termo de Registro de Preços e deste instrumento;

2) – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

3) – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4) – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial os relativos a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5) – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

6) – Manter o valor acordado nos itens em no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira antes desse prazo.

7) – Manter a entrega do produto sem desistência, serão admitidas desistências, em caso excepcional e justificado, o qual será analisado pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até atingir tempo máximo definido em lei.

## CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

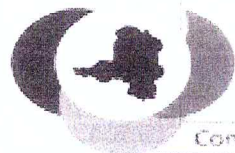
### I – ADVERTÊNCIA:

a) Por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido

### II – MULTAS:

a) **Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente**





# Cirenor

Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS

sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **10% (dez por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

d) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CIRENOR ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do CIRENOR, na forma da Lei.

e) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94

III – **SUSPENSÃO** do direito de contratar com a CONTRATANTE, de acordo com a seguinte graduação:

a) 2 (dois) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;

b) 1 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;

c) 6 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

IV – **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

I – Injustificadamente retardar a execução do objeto deste contrato;

II – Injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas neste contrato;

III – Fizer declaração falsa ao CONTRATANTE ou a qualquer de seus municípios consorciados;

IV – Falhar ou fraudar na execução do presente contrato;

V – Venha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – Venha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação; e

VII – Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site [www.cirenor.rs.gov.br](http://www.cirenor.rs.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Todas as disposições mencionadas no edital desta licitação, bem como nos seus Anexos serão aplicadas ao presente contrato, ainda que não constem expressamente neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO


A presente ata/contrato será fiscalizada pela Diretora Executiva **MARIANA GOMES VEDANA**, CPF: **014.523.260-37**, servidora nomeada pela PORTARIA N° 004/2022, de 28 de fevereiro de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da comarca de SANANDUVA/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.


E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato de fornecimento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SANANDUVA, 22 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
  
ULISSES CECCHIN  
Data: 26/09/2023 08:33:31-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---


**ULISSES CECCHIN**  
Presidente CIRENOR  
Contratante

Documento assinado digitalmente  
  
LAIRTO SEIDLER  
Data: 27/09/2023 17:19:29-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---


**A. GUERRA LTDA ME**  
LAIRTO SEIDLER  
Contratada

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente  
  
ALINE NEGRI TIEPO  
Data: 27/09/2023 16:45:37-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**ALINE NEGRI TIEPO**  
035.001.340-33

Documento assinado digitalmente  
  
KARINE BARBARA PALOSCHI  
Data: 27/09/2023 15:21:13-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**KARINE BÁRBARA PALOSCHI**  
025.104.740-73

**ABEL GRAVE**  
Presidente

Publicado por:  
Catherine Pedrotti  
Código Identificador: C6C8073A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE**  
**DO RS**

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 003/2023 PROCESSO 019-2023**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 003/2023 -PROCESSO 019-2023**

O Presidente do CIRENOR, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de aditivo permutador iônico de solos utilizando o Aditivo Nano Estabilizante Permutador Iônico de Solo (ANEPIS) e assessoramento técnico para a execução de serviços de retificação e estabilização do leito de vias não pavimentadas, através da contratação por m<sup>2</sup> da Base com até 20 cm, nos municípios que compõe o Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - CIRENOR. A sessão pública será realizada no dia 03/10/2023, com início às 9 horas, horário de Brasília – DF, na sede do CIRENOR, situado na Rua 14 de Julho, nº 458, na cidade de Sananduva/RS. O edital poderá ser acessado no site: [www.cirenor.rs.gov.br](http://www.cirenor.rs.gov.br).

Sananduva, 22 de setembro de 2023.

**ULISSES CECCHIN**  
Presidente

Publicado por:  
Mariana Gomes Vedana  
Código Identificador: 99428BBB

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**ATO Nº. 408/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023**

Certifico que foi realizado no dia 22/09/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº. 408/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023.** Contratada:  
**CARLA SIMONE DE BRITTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob  
nº 41.510.007/0001-30, firmam o presente ato conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, e diante da solicitação feita pela prestadora credenciada, as partes celebram o presente termo com objetivo de **INCLUIR** o profissional **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, CPF 567.780.900-49, portador da CI RG nº 6048628082, a qual irá prestar o serviço que segue:

Item	Descrição do Produto
01	FARMACÊUTICO(A) – HORA TRABALHADA

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 22 de setembro de 2023.

**ULISSES CECCHIN**  
Presidente do CIRENOR

Publicado por:  
Mariana Gomes Vedana  
Código Identificador: 28465F75

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – Nº**  
**409/2023. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 -**  
**PROCESSO Nº 015/2023**

Certifico que foi realizado no dia 22/09/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**CONTRATO DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – Nº**  
**409/2023. Edital Pregão Presencial Nº 002/2023 - Processo Nº**  
**015/2023. A. GUERRA E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº  
09.444.106/0001-59, firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 002/2023 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em de 21 de setembro de 2023, pela CONTRATADA, seguem discriminados na sequência, entendidos como preço (s) justo (s) e suficiente (s) para a total execução do presente objeto.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
001	TON	PÓ DE BRITA (dimensões de até 4,8mm)	30.000	R\$ 72,50	R\$ 2.175.000,00
002	TON	PEDRISCO dimensões de 4,8mm a 9,5 mm)	20.000	R\$ 67,00	R\$ 1.340.000,00
003	TON	BRITA 01 - 3/4	20.000	R\$ 65,00	R\$ 1.300.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.815.000,00</b>

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.** O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até atingir tempo máximo definido em lei.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 22 de setembro de 2023.

**ULISSES CECCHIN**  
Presidente do CIRENOR

Publicado por:  
Mariana Gomes Vedana  
Código Identificador: C335A048

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 133/2023 - CONVOCAÇÃO DE CUIDADOR**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, CONVOCA, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal e a ordem do Processo Seletivo Simplificado vigente. Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

**CUIDADOR**

26º Classificado – DENISE OLIVEIRA BRASIL  
27º Classificado – ROSA BEATRIZ DA SILVA PINTO  
28º Classificado – LIANE GOUVEA DA SILVA

Capão do Leão, 25 de setembro de 2023.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**  
Prefeito Municipal